



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 689

De 03 de Maio de 1.989

**Altera o parágrafo 3º da Lei nº 305,
de 27 de Dezembro de 1.977.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão/ Ordinária de 02 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 3º da Lei nº 305, de 27 de Dezembro de 1.977, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Terminado o prazo da segunda intimação, sem que a mesma seja obedecida, a Prefeitura providenciará a retirada dos entulhos, cobrando-se além das multas, mais 01(uma) Unidade Fiscal-UF por viagem necessária/ ria a limpeza do local."

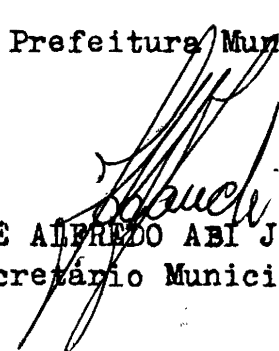
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 dias do mês de Maio de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENTIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal